

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à Chamada Regular do SISU, realizada entre os dias 11 a 14 de julho de 2023.

**\*Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

**ACESSO AO PARECER:** O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

**AUSÊNCIA DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail [comissao.prograd@ufjf.br](mailto:comissao.prograd@ufjf.br), até o dia 04/09/2023, no horário de 8h às 17h.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 29/08/2023 a 04/09/2023. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

**\* O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

<b>CPF</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
155.XXX.XXX-01	AMANDA EDUARDA BENTO SOARES DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA
132.XXX.XXX-38	JOAO GABRIEL LAGE DE SOUZA	INDEFERIDO
128.XXX.XXX-71	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA COELHO	DEFERIDO
118.XXX.XXX-98	LAURA MARIA DE SOUZA	INDEFERIDO
120.XXX.XXX-46	LEONARDO DE SOUZA CORREA	MATRÍCULA CANCELADA
143.XXX.XXX-76	LUCAS DIEGUES FERREIRA	MATRÍCULA CANCELADA
122.XXX.XXX-10	PEDRO HENRIQUE DE NEIVA FREITAS	INDEFERIDO
129.XXX.XXX-02	SAMUEL VIEIRA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
018.XXX.XXX-38	VITOR AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA CANCELADA
161.XXX.XXX-85	WALDIR JOSE FERREIRA DE AMORIM NETO	DEFERIDO

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2023.